



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026</b> <b>PROCESSO nº 446/2026</b> <b>EDITAL nº 16/2026</b>	Abertura em 29/06/2026 às 09h no sítio <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		
<b>OBJETO</b>			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário), destinados à condução, acompanhamento e registro das competições integrantes do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, promovido pelo Município de Taiaçu/SP, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.			
<b>VALOR ESTIMADO</b> – R\$ 62.916,53			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISITA TÉCNICA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
Não	Não	Sim	Global
<b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *</b>			
<b>TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO.</b> O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP</b>	<b>AMOSTRA</b>	
Não	Não	Não	
<b>PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:</b>			
Até 29 de junho de 2026, 08 horas e 59 minutos.			
<b>PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>			
Até 23h e 59 do dia 23 de junho de 2026.			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>			
A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO E FECHADO</b>			



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**PROCESSO Nº 446/2026**

**EDITAL Nº 16/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: Menor preço**

**INTERESSADO: Município de Taiaçu**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário), destinados à condução, acompanhamento e registro das competições integrantes do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, promovido pelo Município de Taiaçu/SP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**

**DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 15/06/2026

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** às 23h59min do dia 23/06/2026

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia 29/06/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 29/06/2026

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **I. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, **pele critério de menor preço**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário), destinados à condução, acompanhamento e registro das competições integrantes do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, promovido pelo Município de Taiaçu/SP**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

**1.4.** O edital estará disponível gratuitamente no site do Município de Taiacu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos [www.pmtaiacu.sp.gov.br](http://www.pmtaiacu.sp.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:**

**1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 15/06/2026, às 08h59min do dia 29/06/2026.**

**1.5.2. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 29/06/2026 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

### II. DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário), destinados à condução, acompanhamento e registro das competições integrantes do 7º Campeonato Regional de Taiacu – 2026, promovido pelo Município de Taiacu/SP, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital.

### III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 27.812.0006.2.042. Custeio das Atividades de Esporte e Lazer; 3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**3.2. FONTE DOS RECURSOS:** 2 – Transferência de Recursos Estaduais.

### IV. CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**4.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### V. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1.** Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.2.** Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.4.** Não sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**5.6.** Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata nas condições da proposta vencedora.

**5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.8.** Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**5.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

**a)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**b)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**5.11.** A participação nas condições previstas no item **5.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

## VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**6.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**6.2.** Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b)** Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

**c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**e)** Que estejam sob falência, admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem a viabilidade econômica de suas atividades, mediante apresentação de plano de recuperação judicial homologado judicialmente ou certidão emitida pelo juízo competente que ateste a aptidão para contratar com o Poder Público.

**6.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza comum e pode ser executado por empresa especializada do ramo, não havendo necessidade de associação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. A vedação visa assegurar a centralização da responsabilidade contratual, a padronização dos serviços e a eficiência na gestão e fiscalização da execução contratual.

**6.5.** Como condição para participação neste pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**b)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, conforme o caso;

**c)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso.

**d)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**e)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**f)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**g)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**h)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**i)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

### VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**b)** valor total, em moeda corrente nacional.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6. Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame.**

### IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**9.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.14.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.16.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.17.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**9.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**9.19.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.20.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.21.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.23.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste edital e seus anexos.

**9.24.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**9.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**9.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**9.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.31.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**9.32.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

**10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.8.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.11.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.12.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

**10.13.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### XI. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao e da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.5.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**11.8.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**11.9.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**11.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.14.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.15.** Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **11.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**c)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.15.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## **11.15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

**d.1)** a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a **Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,** deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

**d.3)** a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**11.15.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva;



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**11.16.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.17.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, saldo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.

**11.20.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.22.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**11.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**11.25.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

### XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

**12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### XIII. DOS RECURSOS

**13.1.** Nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**13.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**13.1.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

**13.4.** A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

### **XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**b)** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.



## XVI. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

**16.5.** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**16.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**16.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.8.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.9.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.9.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.10.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021).

### **XVII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

### **XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações do contratante e da contratada são as estabelecidas na minuta do contrato.

### **XIX. DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

### **XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas ou obrigações que não resultem prejuízo à Administração;

II – multa, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, cuja aplicação e gradação observarão os critérios definidos no contrato.

**20.2.** A aplicação da multa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem impede a extinção do contrato, quando cabível, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

### **XXI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

## XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**22.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**22.13.** Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anudo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.14.** A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

**22.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.16** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.17.** O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.pmtaiacu.sp.gov.br](http://www.pmtaiacu.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TAIANÇA

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**22.18.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Minuta do Contrato.

Taiança, 12 de junho de 2026.

**Sueli Aparecida Mendes Biancardi**  
**Prefeita Municipal**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário), destinados à condução, acompanhamento e registro das competições integrantes do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, promovido pelo Município de Taiaçu/SP, de acordo com os seguintes quantitativos, especificações e preços médios:

ITEM	UNID.	Nº DE JOGOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	SUBSTOTAL R\$
1	PROVA	1	<b>ARBITRAGEM DE PROVA DE ATLETISMO: 100 METROS RASOS FEMININO</b> – 01 (um) árbitro Geral e 04 (quatro) árbitros auxiliares uniformizados para: anotar os dados das atletas, realizar a largada das baterias, cronometrar a chegada das competidoras em cada bateria, elaborarem a classificação final da prova e ficarem responsáveis pela parte regulamentar da prova. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 à 31 de julho.	R\$ 266,67	R\$ 266,67



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2	PROVA	1	<b>ARBITRAGEM DE PROVA DE ATLETISMO: 100 METROS RASOS MASCULINO</b> – 01 (um) árbitro Geral e 04 (quatro) árbitros auxiliares uniformizados para: anotar os dados dos atletas, realizar a largada das baterias, cronometrar a chegada dos competidores em cada bateria, elaborarem a classificação final da prova e ficarem responsáveis pela parte regulamentar da prova. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 à 31 de julho.	R\$ 266,67	R\$ 266,67
3	JOGOS	16	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE BASQUETEBOL MASCULINO E CONTROLE DISCIPLINAR</b> – 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026. Duração dos jogos: 40 (quarenta) minutos divididos em 04 (quatro) períodos de 10 (dez) minutos cada. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos	R\$ 293,33	R\$ 4.693,28



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			da competição. Data da Competição: 10 à 31 de julho.		
4	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE COMPETIÇÃO DE BILHAR -</b> 01 (um) árbitro Geral e 01 (um) árbitro auxiliar uniformizado para: conferir as inscrições dos atletas, coordenar a ordem de jogos, fazer com que as regras estabelecidas para a competição sejam rigorosamente cumpridas e elaborarem a classificação final. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 à 31 de julho.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE COMPETIÇÃO DE BOCHA -</b> 01 (um) árbitro Geral e 01 (um) árbitro auxiliar uniformizado para: conferir as inscrições dos atletas, coordenar a ordem de jogos, fazer com que as regras estabelecidas para a competição sejam rigorosamente cumpridas e elaborarem a classificação final. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 à 31 de julho.	R\$ 150,00	R\$ 150,00



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE PROVA DE CICLISMO FEMININO</b> – 01 (um) árbitro Geral e 02 (dois) árbitros auxiliares uniformizados para: anotar os dados das atletas, realizar a largada da prova, acompanhar as competidoras durante o trajeto, cronometrar a chegada das competidoras, elaborar a classificação final da prova e ficarem responsáveis pela parte regulamentar da prova. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 à 31 de julho.	R\$ 383,33	R\$ 383,33
7	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE PROVA DE CICLISMO MASCULINO</b> – 01 (um) árbitro Geral e 02 (dois) árbitros auxiliares uniformizados para: anotar os dados dos atletas, realizar a largada da prova, acompanhar os competidores durante o trajeto, cronometrar a chegada dos competidores, elaborar a classificação final da prova e ficarem responsáveis pela parte regulamentar da prova. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 383,33	R\$ 383,33



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE COMPETIÇÃO DE DAMAS -</b> 01 (um) árbitro Geral e 01 (um) árbitro auxiliar uniformizado para: conferir as inscrições dos atletas, coordenar a ordem de jogos, fazer com que as regras estabelecidas para a competição sejam rigorosamente cumpridas e elaborarem a classificação final. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE COMPETIÇÃO DE DOMINÓ -</b> 01 (um) árbitro Geral e 01 (um) árbitro auxiliar uniformizados para: conferir as inscrições dos atletas, coordenar a ordem de jogos, fazer com que as regras estabelecidas para a competição sejam rigorosamente cumpridas e elaborarem a classificação final. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 150,00	R\$ 150,00



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10	JOGOS	16	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL MASCULINO LIVRE E CONTROLE DISCIPLINAR</b> - 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu - 2026. Duração dos jogos: 80 (oitenta) minutos divididos em dois períodos de 40 (quarenta) minutos cada. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
11	JOGOS	13	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SUB-13 MASCULINO E CONTROLE DISCIPLINAR</b> - 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu - 2026. Duração dos jogos: 60 (sessenta) minutos divididos em dois períodos de 30 (quarenta) minutos cada. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição.	R\$ 244,33	R\$ 3.176,29



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Data da Competição: 10 a 31 de julho.		
12	JOGOS	12	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY SOB-40 MASCULINO E CONTROLE DISCIPLINAR -</b> 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu - 2026. Duração dos jogos: 60 (sessenta) minutos divididos em dois períodos de 30 (trinta) minutos cada. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 271,67	R\$ 3.260,04
13	JOGOS	12	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL FEMININO E CONTROLE DISCIPLINAR –</b> 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026. Duração dos jogos: 40 (minutos) divididos em dois períodos de 20 (vinte) minutos cada. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.		
14	JOGOS	24	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL MASCULINO E CONTROLE DISCIPLINAR</b> – 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026. Duração dos jogos: 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos cada. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 310,00	R\$ 7.440,00
15	JOGOS	12	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL SUB-11 MASCULINO E CONTROLE DISCIPLINAR</b> – 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026. Duração dos jogos: 30 (trinta) minutos divididos em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) minutos cada. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.		
16	JOGOS	12	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL SUB-16 MASCULINO E CONTROLE DISCIPLINAR</b> – 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiacu – 2026. Duração dos jogos: 30 (trinta) minutos divididos em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) minutos cada. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 228,33	R\$ 2.739,96
17	JOGOS	12	<b>ARBITRAGEM HANDEBOL MASCULINO E CONTROLE DISCIPLINAR</b> – 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiacu – 2026. Duração dos jogos: 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos cada. Observação: A equipe de	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.		
18	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE COMPETIÇÃO DE MALHA -</b> 01 (um) árbitro Geral e 01 (um) árbitro auxiliar uniformizados para: conferir as inscrições dos atletas, coordenar a ordem de jogos, fazer com que as regras estabelecidas para a competição sejam rigorosamente cumpridas e elaborarem a classificação final. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
19	PROVA	1	<b>ARBITRAGEM DE PROVA DE MARATONA FEMININA –</b> 01 (um) árbitro Geral e 03 (três) árbitros auxiliares uniformizados para: anotar os dados das atletas, realizar a largada da prova, conferir e anotar a volta de cada atleta no percurso durante a prova, cronometrar a chegada das competidoras, elaborarem a classificação final e ficarem responsáveis pela parte regulamentar da prova. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 280,00	R\$ 280,00



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

20	PROVA	1	<b>ARBITRAGEM DE PROVA DE MARATONA MASCULINA</b> – 01 (um) árbitro Geral e 03 (três) árbitros auxiliares uniformizados para: anotar os dados dos atletas, realizar a largada da prova, conferir e anotar a volta de cada atleta no percurso durante a prova, cronometrar a chegada dos competidores, elaborarem a classificação final e ficarem responsáveis pela parte regulamentar da prova. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
21	PROVA	1	<b>ARBITRAGEM DE PROVA DE SUPINO MASCULINO</b> – 01 (um) árbitro Geral e 01 (um) árbitro auxiliar uniformizados para: anotar os dados dos atletas, realizar a pesagem, conferir e anotar o resultado obtido por cada competidor, elaborarem a classificação final e ficarem responsáveis pela parte regulamentar da prova. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 223,33	R\$ 223,33



# MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

22	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE COMPETIÇÃO DE TÊNIS DE MESA FEMININO - 01</b> (um) árbitro uniformizado para: conferir as inscrições dos atletas, coordenar a ordem de jogos, fazer com que as regras estabelecidas para a competição sejam rigorosamente cumpridas e elaborarem a classificação final. Observação 1: A equipe de arbitragem deverá trazer o Marcador de Mesa (Placar Manual) para informar aos competidores o resultado da partida a cada disputa de ponto. Observação 2: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 203,33	R\$ 203,33
23	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE COMPETIÇÃO DE TÊNIS DE MESA MASCULINO - 01</b> (um) árbitro uniformizado para: conferir as inscrições dos atletas, coordenar a ordem de jogos, fazer com que as regras estabelecidas para a competição sejam rigorosamente cumpridas e elaborarem a classificação final. Observação 1: A equipe de arbitragem deverá trazer o Marcador de Mesa (Placar Manual) para informar aos competidores o resultado da partida a cada disputa de ponto. Observação 2: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição.	R\$ 203,33	R\$ 203,33



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Data da Competição: 10 a 31 de julho.		
24	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE COMPETIÇÃO DE TRUCO FEMININO</b> - 01 (um) árbitro Geral e 01 (um) árbitro auxiliar uniformizados para: conferir as inscrições dos atletas, coordenar a ordem de jogos, fazer com que as regras estabelecidas no Regulamento para a competição sejam rigorosamente cumpridas e elaborarem a classificação final. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 133,33	R\$ 133,33
25	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE COMPETIÇÃO DE TRUCO MASCULINO</b> - 01 (um) árbitro Geral e 01 (um) árbitro auxiliar uniformizados para: conferir as inscrições dos atletas, coordenar a ordem de jogos, fazer com que as regras estabelecidas no Regulamento para a competição sejam rigorosamente cumpridas e elaborarem a classificação final. Observação: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 133,33	R\$ 133,33



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

26	JOGOS	18	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL FEMININO E CONTROLE DISCIPLINAR</b> – 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026. Duração dos Jogos: Melhor de 03 (três) Sets de 25 (vinte e cinco) pontos. Observação 1: A equipe de arbitragem deverá trazer o Marcador de Mesa (Placar Manual) para informar aos competidores o resultado da partida a cada disputa de ponto. Observação 2: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00
27	JOGOS	15	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL SUB-16 FEMININO E CONTROLE DISCIPLINAR</b> – 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026. Duração dos Jogos: Melhor de 03 (três) Sets de 25 (vinte e cinco) pontos. Observação 1: A equipe de arbitragem deverá trazer o Marcador de Mesa (Placar Manual) para informar aos competidores o resultado da	R\$ 253,33	R\$ 3.799,95



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			partida a cada disputa de ponto. Observação 2: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.		
28	JOGOS	18	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL MASCULINO E CONTROLE DISCIPLINAR</b> – 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026. Duração dos Jogos: Melhor de 03 (três) Sets de 25 (vinte e cinco) pontos. Observação 1: A equipe de arbitragem deverá trazer o Marcador de Mesa (Placar Manual) para informar aos competidores o resultado da partida a cada disputa de ponto. Observação 2: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 316,67	R\$ 5.700,06
29	JOGOS	12	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL SUB-16 MASCULINO E CONTROLE DISCIPLINAR</b> – 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			<p>o 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026. Duração dos Jogos: Melhor de 03 (três) Sets de 25 (vinte e cinco) pontos. Observação 1: A equipe de arbitragem deverá trazer o Marcador de Mesa (Placar Manual) para informar aos competidores o resultado da partida a cada disputa de ponto. Observação 2: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.</p>		
30	JOGOS	10	<p><b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL DE AREIA FEMININO E CONTROLE DISCIPLINAR – 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026. Duração dos Jogos: Melhor de 03 (três) Sets de 15 (quinze) pontos. Observação 1: A equipe de arbitragem deverá trazer o Marcador de Mesa (Placar Manual) para informar aos competidores o resultado da partida a cada disputa de ponto. Observação 2: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.</b></p>	R\$ 221,53	R\$ 2.215,30



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

31	JOGOS	13	<b>ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL DE AREIA MASCULINO E CONTROLE DISCIPLINAR</b> – 02 (dois) árbitros uniformizados e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição e definindo as punições previstas no regulamento para o 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026. Duração dos Jogos: Melhor de 03 (três) Sets de 15 (quinze) pontos. Observação 1: A equipe de arbitragem deverá trazer o Marcador de Mesa (Placar Manual) para informar aos competidores o resultado da partida a cada disputa de ponto. Observação 2: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição. Data da Competição: 10 a 31 de julho.	R\$ 235,00	R\$ 3.055,00
32	COMPETIÇÃO	1	<b>ARBITRAGEM DE COMPETIÇÃO DE XADREZ</b> - 01 (um) árbitro Geral e 01 (um) árbitro auxiliar uniformizados para: conferir as inscrições dos atletas, coordenar a ordem de jogos, fazer com que as regras estabelecidas no Regulamento para a competição sejam rigorosamente cumpridas e elaborarem a classificação final. Observação 2: A equipe de arbitragem deverá estar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos da competição.	R\$ 230,00	R\$ 230,00



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Data da Competição: 10 a 31 de julho.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 62.916,53</b>

**Natureza:** Os serviços objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**Prazo:** O prazo de duração do respectivo contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário) destinados à realização do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026.

**2.2.** Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por assegurar a disponibilização de profissionais qualificados, a padronização dos procedimentos de arbitragem, a adequada condução das competições e a observância das regras oficiais das modalidades esportivas contempladas no evento.

**2.3.** A solução adotada permite ainda maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, bem como maior segurança na execução dos serviços, garantindo a imparcialidade das competições, a regularidade dos resultados e a adequada organização do campeonato.

**2.4.** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades da Administração Municipal para a realização do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário), visando atender integralmente às necessidades do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, contemplando todas as modalidades esportivas previstas na programação oficial do evento.

**3.2.** A empresa contratada será responsável pela disponibilização de equipes de arbitragem devidamente qualificadas para cada modalidade esportiva, observando os quantitativos, composições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência,



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

garantindo a aplicação das regras oficiais, o controle disciplinar das competições, a elaboração de súmulas, registros oficiais e a apuração dos resultados.

**3.3.** A solução compreende ainda o fornecimento de todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, incluindo árbitros, árbitros auxiliares, anotadores (mesários) e demais profissionais exigidos para a adequada condução dos jogos, provas e competições, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis ao desempenho das atividades de arbitragem.

**3.4.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada e coordenada durante todo o período de realização do campeonato, assegurando a uniformidade dos procedimentos, a observância dos regulamentos esportivos, a imparcialidade das decisões e a continuidade das competições, inclusive mediante substituição imediata de profissionais quando necessário.

**3.5.** A solução foi definida a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que apontou a contratação de empresa especializada como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a complexidade do evento, a quantidade de modalidades esportivas envolvidas, a necessidade de profissionais qualificados e a inexistência de estrutura própria municipal capaz de atender integralmente à demanda.

**3.6.** Com a implementação da solução proposta, busca-se garantir a adequada organização e execução do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, promovendo competições conduzidas com segurança, transparência, isonomia, eficiência e credibilidade, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e integração social desenvolvidas pelo Município.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário) durante a realização do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026.

### **4.2. Qualificação da Empresa**

**4.2.1.** A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços de arbitragem esportiva e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.2.** A futura contratada deverá demonstrar aptidão para execução dos serviços objeto da contratação, mediante comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de arbitragem esportiva em eventos, campeonatos ou competições esportivas de porte compatível.

**4.2.3.** A comprovação da qualificação técnica deverá ocorrer por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.



## **4.3. Equipe Técnica**

**4.3.1.** A contratada deverá disponibilizar árbitros, árbitros auxiliares, anotadores (mesários) e demais profissionais necessários à execução dos serviços, em quantitativo suficiente para atender integralmente todas as modalidades esportivas previstas no campeonato.

**4.3.2.** Os profissionais disponibilizados deverão possuir conhecimento técnico das regras oficiais das respectivas modalidades esportivas, experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas e condições de atuar com imparcialidade, ética e profissionalismo.

**4.3.3.** A composição das equipes de arbitragem para cada modalidade esportiva deverá observar os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

## **4.4. Condições Gerais da Prestação dos Serviços**

**4.4.1.** A equipe de arbitragem deverá comparecer aos locais das competições com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início dos jogos, provas ou disputas.

**4.4.2.** Os profissionais deverão apresentar documento oficial de identificação com foto sempre que solicitado pela Administração Municipal ou pela fiscalização do contrato.

**4.4.3.** A contratada deverá manter relação atualizada dos profissionais designados para atuação no campeonato, contendo nome completo e função desempenhada.

**4.4.4.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade esportiva, com o regulamento do campeonato e com as orientações da Comissão Municipal de Esporte.

## **4.5. Requisitos Operacionais**

**4.5.1.** A contratada deverá fornecer todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela gestão, coordenação e supervisão das equipes de arbitragem.

**4.5.2.** A contratada deverá fornecer todos os materiais indispensáveis à execução dos serviços, incluindo uniformes, apitos, bandeiras, cartões, súmulas, cronômetros, marcadores de mesa e demais itens exigidos para o pleno desenvolvimento das competições.

**4.5.3.** Os serviços poderão ser executados em dias úteis, finais de semana, feriados e períodos noturnos, de acordo com o cronograma oficial do campeonato.

**4.5.4.** A contratada deverá garantir o comparecimento da equipe completa para cada partida, prova ou competição prevista na programação oficial.



**4.5.5.** A contratada deverá assegurar a substituição imediata de qualquer profissional em caso de ausência, impedimento, insuficiência técnica ou solicitação devidamente justificada pela fiscalização do contrato.

## **4.6. Imparcialidade e Lisura das Competições**

**4.6.1. Com o objetivo de preservar a imparcialidade, a transparência, a isonomia entre os participantes e a credibilidade das competições, os árbitros, árbitros auxiliares, anotadores (mesários) e demais profissionais disponibilizados pela contratada não poderão residir nos municípios participantes do 7º Campeonato Regional de Taiacu – 2026.**

**4.6.2.** Os profissionais designados também não poderão possuir vínculo direto com equipes, atletas, dirigentes ou entidades esportivas participantes que possa comprometer a neutralidade da arbitragem.

**4.6.3.** A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de profissionais que apresentem situação potencial de conflito de interesses ou qualquer condição que possa comprometer a lisura das competições.

## **4.7. Padrões de Qualidade**

**4.7.1.** Os profissionais deverão atuar com imparcialidade, urbanidade, ética, profissionalismo e pleno conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas.

**4.7.2.** A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela conduta de seus profissionais durante toda a execução do campeonato.

**4.7.3.** Todos os resultados, súmulas, registros e documentos oficiais deverão ser elaborados de forma clara, precisa e em conformidade com os regulamentos da competição.

## **4.8. Responsabilidades da Contratada**

**4.8.1.** Assegurar a presença pontual e completa das equipes de arbitragem designadas para cada modalidade esportiva.

**4.8.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, alimentação, hospedagem, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relacionadas aos profissionais disponibilizados.

**4.8.3.** Garantir que todos os profissionais estejam aptos ao exercício de suas funções e possuam qualificação compatível com as modalidades em que atuarão.

**4.8.4.** Responder integralmente por eventuais falhas decorrentes da ausência de profissionais, da prestação inadequada dos serviços ou do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços de arbitragem e de mesário dar-se-á de forma contínua e conforme a demanda, de acordo com o cronograma oficial dos campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

**5.2.** A Comissão Organizadora informará à empresa contratada a programação dos jogos com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, contendo:

- a)** modalidade esportiva;
- b)** data, horário e local das partidas;
- c)** quantidade de árbitros e mesários necessários.

**5.3.** A empresa deverá confirmar a escala dos profissionais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização dos jogos.

**5.4.** Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início das partidas, devidamente uniformizados, identificados e munidos de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

**5.5.** Os árbitros e mesários designados não poderão residir nos municípios participantes da competição, devendo a contratada garantir a imparcialidade e a isenção na condução das partidas.

**5.6.** Caberá aos árbitros e mesários conduzir as partidas de acordo com as regras oficiais de cada modalidade, preencher corretamente as súmulas, relatórios e demais documentos necessários, entregando-os à fiscalização ao término dos jogos.

**5.7.** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo uniformes, apitos, cartões, bandeiras, cronômetros, súmulas e demais itens exigidos pelas respectivas modalidades.

**5.8.** Na hipótese de ausência, impedimento ou substituição de qualquer profissional escalado, a contratada deverá providenciar substituto qualificado em tempo hábil, sem prejuízo à realização das partidas.

**5.9.** A prestação dos serviços deverá ocorrer com qualidade técnica, ética, imparcialidade, urbanidade e respeito às normas esportivas e aos regulamentos da competição.

**5.10.** A empresa contratada deverá manter canal de comunicação disponível durante toda a vigência contratual para atendimento das demandas da Administração e resolução de ocorrências relacionadas à execução dos serviços.



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

**6.2.** O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo servidor Maurício Vitali Filho, que atuará como fiscal do contrato e interlocutor junto à empresa contratada.

**6.3.** O fiscal do contrato realizará o acompanhamento dos jogos e eventos, verificando o cumprimento das escalas, horários, quantitativos de profissionais, qualidade dos serviços prestados, conduta dos árbitros e mesários, bem como o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

**6.4.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como comunicar imediatamente quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços.

**6.5.** Constatadas irregularidades na execução contratual, o fiscal poderá determinar a correção das falhas, a substituição de profissionais ou a adoção das medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços.

**6.6.** A ação ou omissão da fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, respondendo esta integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores.

**6.7.** O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada execução das atividades previstas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**7.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**7.6.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**7.7.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.8.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.9.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da empresa e do órgão;

IV - o período respectivo de execução da contratação;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

**7.11.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.19.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão para contratação de empresa especializada, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da aquisição é de R\$ 62.916,53 (sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

**9.2.** O valor estabelecido como referência e como valor máximo para contratação foi obtido de pesquisa direta com fornecedores, no termo do art. 23, §1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

#### **9.3. Justificativa para utilização do artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**

**9.3.1.** A adoção da pesquisa direta com fornecedores mostra-se adequada às características do objeto, permitindo a obtenção de valores atualizados e compatíveis com os praticados no mercado no momento da contratação.

**9.3.2.** Foram encaminhados pedidos de cotação a empresas e ligas esportivas especializadas na prestação de serviços de arbitragem, selecionadas em razão de sua atuação no segmento, experiência comprovada e histórico de participação em eventos esportivos municipais e regionais, incluindo entidades que já prestaram serviços ao



## MUNICÍPIO DE TAIACU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Município de Taiacu, visando assegurar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

**9.3.3.** A consulta a fornecedores especializados possibilita a formação de um orçamento estimativo mais aderente à realidade mercadológica, reduzindo os riscos de superavaliação ou subavaliação dos preços de referência, contribuindo para o sucesso do procedimento licitatório.

**9.3.4.** Além disso, a análise das cotações recebidas permite verificar a compatibilidade técnica das soluções ofertadas, auxiliando a Administração na adequada definição das especificações do objeto e na obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 27.812.0006.2.042. Custeio das Atividades de Esporte e Lazer; 3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**FONTE DOS RECURSOS:** 2 – Transferência de Convênio Estadual.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**PROCESSO Nº 446/2026**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>BANCO:</b>	<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>	

Apresentamos nossa proposta de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
<b>Único</b>	Prestação de serviços de arbitragem para variadas modalidades esportivas, que serão desenvolvidas durante o 7º Campeonato Regional 2026, a ser realizado no período compreendido entre os dias 10 e 31 de julho de 2026, de acordo com a relação de as competições, provas e jogos constantes do Anexo I.	

A empresa \_\_\_\_\_ declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital deste processo.

4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**5. DECLARA, ainda:**

**a)** conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026 e seus anexos;

**b)** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**c)** sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, TENDO POR OBJETO OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ANOTADOR (MESÁRIO) PARA ATUAÇÃO DO 7º CAMPEONATO REGIONAL – 2026.**

**O MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 446/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato para prestação de serviços de arbitragem esportiva e anotação (mesário), destinados à condução, acompanhamento e registro das competições integrantes do 7º Campeonato Regional de Taiaçu – 2026, tudo conforme as especificações constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I.

**Paragrafo único.** Este contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços de arbitragem e de mesário dar-se-á de forma contínua e conforme a demanda, de acordo com o cronograma oficial dos campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, nas datas e locais definidos pela Comissão Municipal de Esporte, podendo ocorrer em finais de semana, feriados e períodos noturnos.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 1º. A Comissão Municipal de Esporte informará à **CONTRATADA** a programação dos jogos com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contendo:

- a) modalidade esportiva;
- b) data, horário e local das partidas;
- c) quantidade de árbitros e mesários necessários.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá confirmar a escala dos profissionais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização dos jogos.

§ 3º. Os profissionais designados deverão apresentar-se no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início das partidas, devidamente uniformizados, identificados e munidos de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

§ 4º. Os árbitros e mesários designados para atuação nas competições não poderão residir nos municípios participantes do campeonato, cabendo à **CONTRATADA** garantir a imparcialidade, independência e isenção na condução das partidas.

§ 5º. Caberá aos árbitros e mesários conduzir as partidas de acordo com as regras oficiais da respectiva modalidade esportiva, bem como preencher corretamente as súmulas, relatórios e demais documentos pertinentes, entregando-os à fiscalização ao término de cada rodada ou evento.

§ 6º. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo uniformes, apitos, cartões, bandeiras, cronômetros, súmulas e demais itens exigidos pelas respectivas modalidades esportivas.

§ 7º. Na hipótese de ausência, impedimento ou impossibilidade de comparecimento de qualquer profissional escalado, a **CONTRATADA** deverá providenciar substituição imediata por profissional devidamente qualificado, sem prejuízo à realização das partidas e sem qualquer ônus adicional ao Município.

§ 8º. A prestação dos serviços deverá ocorrer com observância dos princípios da legalidade, moralidade, ética esportiva, urbanidade, imparcialidade e respeito às normas e regulamentos aplicáveis a cada modalidade.

§ 9º. A **CONTRATADA** deverá manter canal de comunicação disponível durante toda a vigência contratual, para atendimento das demandas da Administração e resolução de ocorrências relacionadas à execução dos serviços.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **contratada**.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

§ 5º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura quando o órgão **contratante** atestar a execução do objeto do contrato.

§ 6º. No caso de atraso pelo **contratante**, os valores devidos à **contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 7º. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§ 8º. Quando houver glosa parcial do objeto, o **contratante** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado.

§ 9º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da **contratada** e do órgão **contratante**;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **contratante**.

§ 11. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 12. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 13. Constatando-se, a situação de irregularidade da **contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **contratante**.

§ 14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 15. Persistindo a irregularidade, o **contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **contratada** a ampla defesa.

§ 16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **contratada** não regularize sua situação.

§ 17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 19. A **contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**Parágrafo único.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2026, observada a seguinte classificação: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 27.812.0006.2.042. Custeio das Atividades de Esporte e Lazer; 3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**FONTE DOS RECURSOS:** 2 – Transferência de Convênio Estadual.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor municipal Maurício Vitali Filho.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a programação dos jogos, provas e competições, contendo modalidade esportiva, data, horário, local e quantitativo de profissionais necessários;

c) disponibilizar os locais para realização das competições em condições adequadas para a execução dos serviços;

d) prestar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, correções, substituições e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as disposições contratuais, editalícias ou legais;

g) comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;

h) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) disponibilizar profissionais qualificados, capacitados e com conhecimento técnico compatível com as modalidades esportivas em que atuarão;

c) manter relação atualizada dos árbitros, árbitros auxiliares, anotadores (mesários) e demais profissionais designados para atuação no campeonato, contendo identificação completa dos profissionais;

d) providenciar todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive uniformes, apitos, bandeiras, cartões, cronômetros, súmulas, marcadores de mesa e demais itens exigidos para o pleno desenvolvimento das competições;

e) garantir o comparecimento da equipe completa e devidamente qualificada para cada partida, prova ou competição prevista na programação oficial;

f) confirmar a escala dos profissionais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização dos jogos;

g) assegurar que os árbitros, árbitros auxiliares, anotadores (mesários) e demais profissionais designados não residam nos municípios participantes da competição, nem possuam vínculo direto com equipes ou atletas participantes, garantindo a imparcialidade, transparência, independência e isenção na condução das disputas;

h) providenciar substituição imediata de qualquer profissional ausente, impedido ou impossibilitado de atuar, ou quando solicitado justificadamente pela fiscalização, sem prejuízo à realização dos eventos e sem ônus adicional ao Município;

i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**j)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

**k)** arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, remuneração, tributos, seguros e demais custos relacionados aos profissionais disponibilizados;

**l)** comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

**m)** comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração contratual, societária, de endereço, telefone ou correio eletrônico;

**n)** preencher corretamente as súmulas, relatórios, classificações, registros e demais documentos oficiais das competições, entregando-os à fiscalização ao término de cada rodada, prova ou evento;

**o)** observar e fazer cumprir as regras oficiais das modalidades esportivas, os regulamentos da competição e os princípios da ética esportiva, urbanidade, respeito aos participantes e boa conduta profissional;

**p)** manter canal de comunicação permanente e disponível durante toda a vigência contratual para atendimento das demandas da Administração e resolução de ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

**q)** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

**8.1.** As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que se refere ao tratamento de dados realizado em decorrência deste instrumento.

**8.2.** Para os fins da LGPD, o **Contratante** atua na qualidade de **Controlador**, e a **Contratada** na qualidade de **Operadora**, tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto, observadas as instruções documentadas do Contratante.

**8.3.** É vedado à Contratada utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução do contrato, inclusive para fins próprios, comerciais, promocionais, de marketing ou quaisquer outros não relacionados ao objeto deste instrumento.

**8.4.** A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**8.5.** A Contratada deverá comunicar ao Contratante, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, informando as medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

**8.6.** A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados será realizada pelo Contratante, ouvido o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

**8.7.** Encerrada a vigência do contrato, a Contratada deverá, mediante solicitação ou orientação do Contratante, promover a eliminação, anonimização ou devolução dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

**8.8.** A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante/adjudicatária que:

- a)** der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa;
- g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**§1º.** Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência por escrito;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**§2º.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou a aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§3º** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

**a)** para as infrações previstas nas alíneas a, b e c desta cláusula, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

**b)** para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i e j desta cláusula, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**§4º.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

**§5º.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**§6º.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas a, b e c desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§7º.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i e j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**§8º.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**§9º.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**§12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**§13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**§14.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiacu as sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do § 2º, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **contratada**;

**V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do **contratante**.

**§1º.** A **contratada** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

**II** - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**§2º.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§3º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**§4º.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **contratada** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**I** - devolução da garantia;

**II** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**III** - pagamento do custo da desmobilização.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026, seus anexos e à proposta da **contratada**.

**Parágrafo único.** Durante a vigência do presente contrato, a **contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Taiacu , ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG: